



IV FISAAE

IV Forum das Inspeções de Segurança Alimentar e Atividades Económicas dos Países da CPLP

Lisboa, 2-3 novembro 2016

FORUM DAS INSPEÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS (FISAAE) DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CPLP

2013

- Criação do Forum, em Cabo Verde
- IGAE Assume a Presidência



2014

- II Reunião do Forum em Maputo
- INAE Assume a Presidência e GIGC de Angola assume a Vice-Presidência



2015

- III Reunião do Forum em Luanda
- GIGC assume a Presidência
- ASAE assume a Vice-Presidência



2016

- IV Reunião do Forum em Lisboa
 - ASAE assume a Presidência
- AIFAESA assume a Vice-Presidência



Atividades principais para a Presidência portuguesa

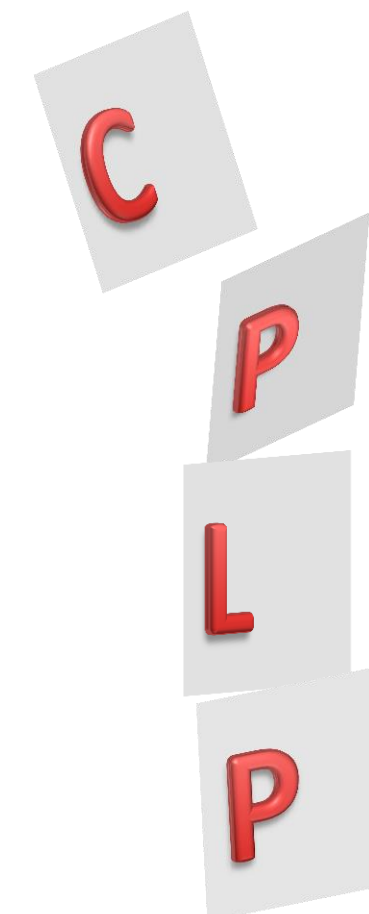
- Aprovação dos estatutos, código de conduta e da carta de ética
- Institucionalização do FISAAE como plataforma de cooperação da CPLP
- Capacitação técnico-inspetiva e apoio laboratorial

2017



2018

- Reunião de cooperação entre o Fórum e a cooperação Económica Comercial entre a China e os Países de língua oficial portuguesa



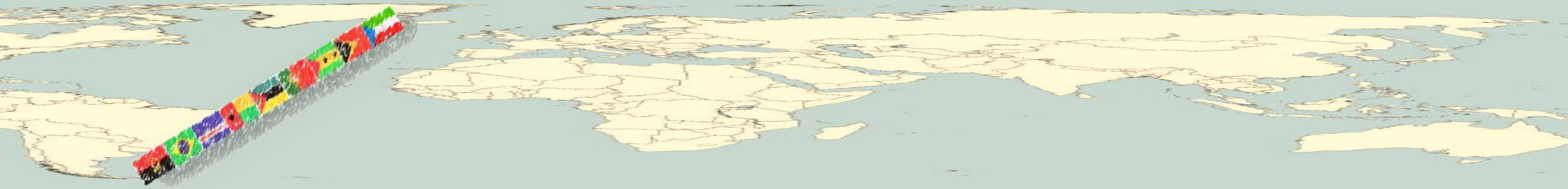
Discussão & Aprovação dos Estatutos

Estatutos do Forum das
Inspeções de Segurança
Alimentar e das Atividades
Económicas (FISAAE) da
Comunidade dos Países de
Língua Portuguesa



2 de Novembro de 2016 ~





Denominação:

FORUM DAS INSPEÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS
FISAAE

Logotipo:



Código de Conduta

Código constitui uma síntese de comportamentos desejáveis na **cultura institucional** dos **Organismos de Fiscalização** da área alimentar e/ou económica de países membros da CPLP, doravante designados por Organismos de Fiscalização, e pretende ser um modelo e um guia para a conduta do quotidiano e sistematizar uma moral profissional.

Código pretende constituir uma **referência** para o público, no que respeita aos **padrões de conduta** dos Organismos de Fiscalização, quer no relacionamento entre trabalhadores e demais agentes, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que estas entidades sejam reconhecidas como um exemplo de exigência, integridade, rigor e responsabilidade.

Código de Conduta

Fórum das Inspeções das Segurança Alimentar e das Atividades Económicas dos Países da CPLP



**CÓDIGO DE CONDUTA E DE ÉTICA
DAS INSPEÇÕES DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E DAS ATIVIDADES
ECONÓMICAS DOS PAÍSES DA CPLP**

Carta de Ética

Carta de Ética



DEZ PRINCÍPIOS ÉTICOS DOS ORGANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DE PAÍSES MEMBROS DA CPLP

PRINCÍPIO DO SERVIÇO PÚBLICO

Os colaboradores encontram-se ao serviço da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Os colaboradores atuam em conformidade com a lei e o direito.

PRINCÍPIO DA JUSTIÇA E DA IMPARCIALIDADE

Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

PRINCÍPIO DA IGUALDADE

Os colaboradores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

Os colaboradores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização dessa mesma atividade.

PRINCÍPIO DA COLABORAÇÃO E DA BOA-FÉ

Os colaboradores e a organização, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos e com as outras organizações públicas, segundo o princípio da Boa-Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade.

PRINCÍPIO DA INFORMAÇÃO E DA QUALIDADE

Os colaboradores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida. Devem procurar responder às questões colocadas pelos cidadãos de forma legal e legítima, ou encaminhar as situações para a entidade adequada. Devem igualmente, sempre que aplicável, informar os cidadãos das condições para exercício do seu direito de participação. No exercício do atendimento ao público, deve ainda considerar-se prioritário o atendimento aos cidadãos com diminuição de capacidade física, idosos, grávidas e outros casos de necessidade de atendimento prioritário.

PRINCÍPIO DA LEALDADE

Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante. Salvo quando mandatados para o efeito, devem abster-se de emitir declarações públicas acerca da instituição, nomeadamente quando possam por em causa a imagem da organização, em especial fazendo uso dos meios de comunicação social.

PRINCÍPIO DA INTEGRIDADE

Os colaboradores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.

PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Os colaboradores devem agir de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional. Deve procurar-se sempre celeridade nas decisões e um adequado controlo de prazos.

Canal da Comunicação



- OBJETIVOS -

Promover a identificação técnico-pericial em várias matérias (alimentar e económica)

Impulsionar a partilha de várias experiências (criação de legislação & enquadramentos e interpretações legais)

Robustecer a ação inspetiva

Potenciar a partilha de Informação e Prevenção de riscos emergentes - Portugal como ponto focal da EFSA.

Canal da Comunicação

- Estrutura -



FISAAE

Como Surgiu
Objetivos
Estatutos
Atas
Comunicações e
Informação

MEMBROS

Inspeção
Económica
Inspeção Alimentar
Inspeção
Económica e de
Segurança
Alimentar

CÓDIGO DE CONDUTA

Código
Carta Ética

ÁREAS DE COOPERAÇÃO

Inspeção Económica

Identificação técnico-pericial em
várias matérias da área económica
Partilha de várias experiências criação
de legislação & enquadramentos e
interpretações legais
Robustecer a Ação Inspetiva

Inspeção Alimentar

- Identificação técnico-pericial em
várias matérias da área alimentar
- Partilha de várias experiências
criação de legislação &
enquadramentos e interpretações
legais
 - Robustecer a Ação Inspetiva
- Partilha de Informação e Prevenção
de riscos emergentes - Portugal
como ponto focal da EFSA